



AJEUMBÓ COOPERATIVA DE INTEGRAÇÃO, TRABALHO, PRODUÇÃO E CONSUMO COMUNITÁRIO POPULAR

Av. Fernando Ferrari, 1001, Pavilhão TC 44 – CEASA, Bairro Anchieta, CEP 9020041 Porto Alegre / RS CNPJ 55.292.918/0001-43

E-mail: ajeumbo@ajeumbo.coop.br

NOTA TÉCNICA N.º 01/2026 – COMITÉ ELEITORAL

Assunto: Regulamentação da comprovação documental para a Quota Quilombola e de Povo de Terreiro (Art. 35, § 5º do Estatuto Social).

O Comité Eleitoral da Ajeumbó Cooperativa do Povo, no uso das suas atribuições e visando garantir a lisura, a segurança jurídica e o combate a fraudes nas quotas de representatividade exigidas pelo Regulamento Eleitoral, **DECIDE:**

Art. 1º. Para o preenchimento da vaga obrigatória de representante das **Comunidades Quilombolas**, o candidato deverá anexar ao pedido de inscrição da chapa, sob pena de indeferimento sumário, os seguintes documentos cumulativos: I – Termo de Autodeclaração Étnica assinado de próprio punho, atestando a sua identidade e a ciência das penas relativas ao crime de Falsidade Ideológica (Art. 299 do Código Penal); II – Declaração de Pertencimento Étnico, assinada pela liderança formal (Presidente de Associação ou similar) da Comunidade Quilombola à qual o candidato está vinculado, devendo a referida comunidade possuir Certidão de Reconhecimento expedida pela Fundação Cultural Palmares.

Art. 2º. Idêntico rigor documental aplicar-se-á à quota de **Povo de Terreiro**, exigindo-se a declaração assinada pelo Sacerdote/Sacerdotisa - Babalorixá/Iyalorixá do terreiro de filiação do candidato, com a respetiva comprovação documental do registo do Ilê.

Art. 3º. Esta nota técnica entra em vigor na data da sua publicação, integrando de forma indissociável o Regulamento Eleitoral.

Porto Alegre/RS, 16 de março de 2026.

**COMITÉ ELEITORAL
AJEUMBÓ COOPERATIVA DO POVO**